



# CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA MODIFICATIVA 16 AO PROJETO DE LEI N° 2034/2023

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 5402  
DATA ENTRADA: 07/12/23  
HORÁRIO: 09:52  
Gerson Gomes de Freitas  
Vereador

-Estima a receita e fixa a despesa do  
município  
de  
Visconde do Rio Branco para o exercício

**Art. 1º** - Ao Projeto de Lei nº 2034/2023 redija-se assim ao artigo 4º:

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Art. 4º. - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos obtidos por excesso de arrecadação, anulação de dotações orçamentárias e superávit financeiro do exercício anterior na forma do Artigo 43, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2034/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa assegurar ao Poder Legislativo que exista maior fiscalização no uso do dinheiro público, principalmente no que tange a suplementação dos recursos de uma pasta para outra pelo Executivo Municipal.

O Artigo 31 da Constituição Federal afirma que é responsabilidade do Vereador fiscalizar e controlar as contas públicas de forma permanente, o que representa um grande serviço à comunidade.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de dezembro de 2023.

Gerson Gomes de Freitas  
Vereador da Câmara Municipal